



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

ESTADO DO TOCANTINS

"GESTÃO EFICIENTE"

ADM: 2017/2020



LEI Nº 1417/2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A UTILIZAR VERBA ORIUNDA DE LEILÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS, GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA, no uso das atribuições que são conferidas por Lei faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor arrecadado com os veículos e demais bens alienados em leilão, aplicando-o na aquisição de veículos zero quilômetro, sendo de passeio, transporte de equipe, composto por 5 (cinco) lugares.

Art. 2º. O valor arrecadado com a venda dos veículos e demais bens constam como Recurso Próprio do Município.

Art. 3º. Os veículos serão adquiridos para a Secretaria de Administração e Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de DIANÓPOLIS, aos 06 dias do mês de setembro de 2019.

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA

Prefeito Municipal